

pagamento de radiografias, tiradas na Santa Casa, e poderá ser incluído na verba nº 70.31.42.19 Encargos - do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 30 de março de 1968
Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Lei nº 276

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e em parâmetros a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um pequeno trecho de estrada, nos entrocamentos da estrada de Matilde a duas Pontes e vice-versa.

Art. 2º - A obra será incluída nas despesas de Capital Obras e Melhoramentos - do Orçamento vigente e as despesas ocorrerão pela verba Federal - Fundos de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 30 de março de 1968
Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Lei nº 277

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,